

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE ABRIL DE 2019

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – O Sr. Presidente convocou uma Reunião Extraordinária para 17 de abril às 09:00h com vista à análise e deliberação da Prestação de Contas 2018 e outros assuntos relacionados que constarão da convocatória.

O Sr. Vereador, Nuno Moreno informou que, por motivo de gozo de férias, não vai estar presente na Reunião Extraordinária.

Tomado conhecimento.

Pelo Sr. Presidentes foram prestadas as seguintes informações:

Conselho Municipal de Segurança

No dia 29 de março de 2019, reuniu o Conselho Municipal de Segurança de Bragança. Este Conselho faz o ponto de situação relativamente às questões de Segurança, Socorro e Proteção Civil do concelho de Bragança. As conclusões desta reunião confirmam que Bragança é efetivamente uma cidade segura.

De realçar o ótimo trabalho realizado a este nível, em que os cidadãos, de uma forma genérica, conseguem ter uma perceção daquilo que é a sua

responsabilidade social e, deste modo, contribuir na ajuda às Forças de Segurança.

Município de Bragança acolhe ação sobre Regionalização

No dia 30 de março, teve lugar um debate sobre a Regionalização político-administrativa do país, no Auditório Paulo Quintela. Nesta iniciativa estiveram presentes, o Presidente do Conselho Regional do Norte, o Presidente da Área Metropolitana do Porto, os Presidentes das Comunidades Intermunicipais do Norte e alguns dos Presidentes das Câmaras Municipais do Norte. Estiveram ainda presentes agentes ligados ao ensino, o movimento associativo, ao universo empresarial e à intervenção cívica, que ajudaram a refletir sobre o caminho a seguir, por forma a contribuir para a formação de um país mais equilibrado, justo, coeso e desenvolvido, tendo sido aprovado um Memorando de entendimento, no qual se propõe que este assunto possa fazer parte dos programas de todos os partidos políticos com assento parlamentar a submeter a sufrágio nas eleições legislativas de outubro próximo e que seja convocado um referendo de âmbito nacional, para que os portugueses se pronunciem sobre a implementação das tão ambicionadas regiões administrativas.

"Casa de Férias" de Fernanda Fragateiro

Foi inaugurada, a 30 de março de 2019, a exposição "Casa de Férias", de Fernanda Fragateiro, uma obra materializada em projetos de arte pública. Este trabalho estabelece uma profunda relação, não só com a arquitetura, mas também com as práticas artísticas do séc. XX, particularmente com o minimalismo e as vanguardas russas. É desta forma, que o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais tem vindo a ter esta capacidade de atrair excelentes artistas e neste caso concreto, Fernanda Fragateiro, que expõe neste equipamento, pela primeira vez, as suas peças de escultura, contribuindo para que este espaço seja cada vez mais dinamizado e aumente assim o número de visitantes.

Comemorações do Dia Mundial do Teatro

O Município de Bragança celebrou, a 27 de março, o Dia Mundial do Teatro, com a encenação de várias peças de teatro, em diversos espaços da cidade, e com a abertura do Festival de Teatro “Vinte e Sete”.

O Auditório Paulo Quintela foi, durante a tarde, palco da recriação de Histórias e Narrativas de Trás-os-Montes, encenadas pela Associação Fisga, numa iniciativa que contou com utentes de várias IPSS's locais, que assistiram a peças tradicionais como "A cabra", "A esperteza da velha" e "A interesseira". À noite, o Teatro Municipal de Bragança acolheu a abertura do Festival Vinte e Sete, no qual, até 27 de abril, serão apresentadas dez peças, incluindo diferentes abordagens de obras clássicas como "D. Quixote", "Hamlet" e "Oresteia". A estreia deste Festival de Teatro aconteceu com a peça "A criada Zerlina", a partir de Hermann Broch, encenada por João Botelho e interpretada por Luísa Cruz.

Apresentação Pública do Plano Estratégico do AECT León Bragança

Decorreu no dia 2 de abril, em León, a apresentação pública do Plano Estratégico do AECT León Bragança, apresentada por Hernâni Dias, que tem assumido a presidência do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial desde 2018.

Para a elaboração deste importante documento, foram realizadas várias reuniões sectoriais, em León e Bragança, com os atores públicos, empresariais e sociais, recolhendo contributos alargados. Na apresentação pública, foi destacada a importância do envolvimento dos atores locais e do conhecimento detido pelo consórcio, uma empresa espanhola e outra portuguesa, na elaboração do documento estratégico.

No documento foram definidas 5 prioridades estratégicas para o desenvolvimento do território, nomeadamente: Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Turismo; Cultura; Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Económico.

Com a definição dos 25 projetos estruturantes e 5 transversais que foram desenvolvidos no Plano Estratégico, o AECT León Bragança passa a deter um documento essencial, que permitirá a submissão de candidaturas a

financiamentos comunitários, nomeadamente para o período de programação 2021-2027.

Município de Bragança homenageia Teatro do Bolhão

O Município de Bragança homenageou, no dia 5 de abril, o Teatro do Bolhão, num momento de reconhecimento pela cooperação ativa entre este e o Teatro Municipal de Bragança, mesmo antes deste equipamento cultural estar ao serviço da comunidade.

O Teatro do Bolhão foi um parceiro importante na realização, até ao momento, de 14 espetáculos em Bragança, alguns dos quais, estreias absolutas no país. Entre as várias parcerias, destacam-se as homenagens a Georges Dussaud e Graça Morais, ambas encenadas por Joana Providência que, no total, assinou oito peças realizadas no Teatro Municipal de Bragança. Além dos espetáculos, o Teatro do Bolhão foi responsável pela primeira residência artística no Teatro Municipal de Bragança, com os alunos da Academia Contemporânea do Espetáculo, com o objetivo de testar equipamentos materiais, palco e performance da equipa técnica do Município, hoje uma referência a nível nacional. Neste âmbito, teve lugar, também no dia 5 de abril, a peça "Vida do Grande D. Quixote de la Mancha e do Gordo Sancho Pança", com a assinatura do Teatro do Bolhão, integrada no Festival de Teatro "Vinte e Sete".

“Chuisca e os Guardiões das Sementes Nativas” para sensibilizar os mais novos

A Biblioteca Municipal de Bragança recebeu, nos dias 5 e 6 de abril, o lançamento do livro infantil “Chuisca e os Guardiões das Sementes Nativas”, da autoria de Margarida Fonseca Santos e com ilustrações de Carla Nazareth. Esta publicação trata-se de uma edição da Associação Azimute, com o apoio da Missão Continente, no âmbito do projeto "Sementes com Vida", que tem como objetivo capacitar e sensibilizar a comunidade para a importância de preservar e propagar as sementes nativas em prol de uma alimentação saudável.

Comemorando o Dia Internacional do Livro Infantil, além da cerimónia de lançamento, esta iniciativa contou, no dia 6 de abril, com o “Atelier - Bombas de Sementes” e uma “Oficina de Leitura Criativa”.

O livro "Chuvisca e os Guardiões das Sementes Nativas" pretende sensibilizar os mais novos, de uma forma lúdica e pedagógica, para o tema das sementes nativas, das tradições das Aldeias Pedagógicas e das relações intergeracionais.

Município de Bragança cede espaço ao Agrupamento XVIII do Corpo Nacional de Escutas

No dia 5 de abril, foi oficializado o Protocolo de cedência do edifício da Escola EB1 do Toural ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança. Este agrupamento irá usufruir de um espaço condigno, cedido pelo Município de Bragança, para o desenvolvimento das atividades regulares daquela entidade. Este espaço permite melhores condições de trabalho a este Agrupamento, que sempre mostrou disponibilidade na colaboração e participação em iniciativas organizadas pelo Município de Bragança. Tendo sido tomada a decisão da cedência deste espaço através de protocolo, em Reunião de Câmara, a 25 de fevereiro, foram considerados, entre diversos fatores, o acentuado crescimento desta associação nos últimos anos e a forma positiva como se posiciona no concelho. Além disso, a presença dos escuteiros neste edifício do Município, atualmente desocupado e sem finalidade definida, permitirá evitar a degradação das instalações e zelar pela sua conservação.

O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento XVIII de Bragança é uma entidade de educação não-formal cuja finalidade é a formação integral de crianças e jovens de ambos os géneros, tornando-os em cidadãos ativos, sempre com o apoio de voluntários.

Inauguração da Exposição de Fotografia: BI [Biosfera Integrada]

No dia 6 de abril, foi inaugurada a Exposição de Fotografia “BI [Biosfera Integrada]”, de Pedro Rego, na Casa da Seda do Centro Ciência Viva de Bragança.

Esta exposição, do fotógrafo brigantino, trata-se de uma seleção de imagens, acompanhada por um "bilhete de identidade" da fauna e flora presentes, para consciencializar o espectador, do quanto cada espécie é única e importante na manutenção da biodiversidade. As imagens presentes exploram os temas da promoção e da conservação da natureza, numa viagem identitária, entre África e Portugal.

Este trabalho foi desenvolvido ao abrigo do Programa "INTEGRA: Rotas científicas para uma integração intercultural", financiado pela Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica - Ciência Viva.

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

Usou da palavra o Sr. Vereador Carlos Guerra para solicitar alguns esclarecimentos ao Sr. Presidente:

“Gostávamos de ter sido convidados para o debate sobre a Regionalização político-administrativa do país, que teve lugar no Auditório Paulo Quintela. Nem sempre temos disponibilidade de comparecer, mas estávamos disponíveis e com interesse no debate;

Fomos abordados por alguns munícipes sobre a falta de passeio na Rua Cláudio Mesquita Rosa, do lado esquerdo de quem desce desde o início da Rua até à Casa do Lavrador. Está prevista a sua construção? É elementar que o mesmo seja realizado para segurança de peões, por se tratar, também, de uma artéria muito movimentada por autocarros.

Também fomos abordados por alguns munícipes sobre as condições de estacionamento/paragem de viaturas que transportam ou recolhem passageiros e bagagem para a Estação Rodoviária. Existem problemas e conflitos com trânsito, utentes, motoristas e forças de segurança, principalmente nos dias de maior afluxo de passageiros, sexta-feira e domingo, os lugares reservados a táxis quase nunca estão ocupados. Sugerem-se medidas de resolução.

Gostaríamos, também, de saber se a Câmara Municipal de Bragança mantém a reivindicação da linha férrea Porto-Zamora, mantendo a construção da Ecopista com traçado pela linha do Tua. Poderá haver incompatibilidade?

Como gerir as duas pretensões?

Usou da palavra o Sr. Vereador, Nuno Moreno para solicitar alguns esclarecimentos ao Sr. Presidente em nome de potenciais candidatos sobre os procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau.

Foram publicitados na BEP (Bolsa de Emprego Público) três (3) procedimentos concursais para cargos dirigentes a prover nos quadros da Câmara Municipal de Bragança.

Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

Divisão de Cultura do Município de Bragança

Divisão de Águas e Saneamento do Município de Bragança

Verificamos que no requisito legal da Habilitação é exigida, no item, “*Descrição da Habilitação*” a Licenciatura adequada à área de atuação do cargo a prover, e no item “Perfil” a posse de licenciaturas específicas, como seja:

Departamento de Intervenção Social do Município de Bragança.

Posse de qualquer uma das seguintes licenciaturas:

- Informática aplicada à Gestão;
- Serviço Social;
- Animação e Produção Artística.

Divisão de Cultura do Município de Bragança

- Posse de qualquer uma das seguintes licenciaturas:
- Assessoria de Administração;
 - Gestão Cultural e Turismo;
 - Animação e Produção Artística.

Divisão de Águas e Saneamento do Município de Bragança

- Posse de qualquer uma das seguintes licenciaturas:
- Engenharia Civil;
 - Engenharia Eletrotécnica;
 - Engenharia Mecânica.

Considera a Vereação do PS que, com o teor dos referidos avisos de abertura de concurso, o Executivo Camarário fica sob censura legal conforme segue:

1. Violação Ostensiva e manifesta da Lei e do princípio da legalidade Administrativa a que toda a atividade administrativa está vinculada.

- Lei – Estatuto do Pessoal Dirigente (EPD) concretamente, o n.º 1, do artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e que até à data já sofreu mais duas alterações – Lei n.º 68/2013, de 29/08 e a atual – Lei n.º 128/2015, de 03/09.

Artigo 20.º

Área de recrutamento dos cargos de direção intermédia

1 - Os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau, respetivamente.

Nota: A Lei n.º 49/2012 ,de 29.08 adapta à administração local o EPD.

2. Violação dos princípios jurídico-administrativos e segundo os quais se rege a atividade da Administração Pública da:

- Igualdade
- Imparcialidade
- Transparência administrativa.

Ora, nesta matéria a Vereação do PS partilha do mesmo entendimento que é expresso pela DGAEP (Direção-Geral de Administração e Emprego Público) na sua página eletrónica no item Dirigentes, pela CCDR-C (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro), no seu parecer n.º 198 de 24.11.2016, e pelos Tribunais Superiores que, sobre esta matéria, são

claros e inequívocos, e cita-se uma passagem esclarecedora do Acórdão do TCA Norte de 10.05.2017, Proc. 260/05:

“Parece-nos suficientemente claro que o legislador de 2004, ao exigir como requisito habilitacional formal de seleção dos candidatos a licenciatura, e não licenciatura adequada, pretendeu desfazer o perturbador subjetivismo que decorria deste qualificativo, e com isso evitar riscos potencialmente decorrentes do facto de deixar nas mãos da administração o desmesurado poder de delimitar, ela mesma, o próprio universo de candidatos.

A titularidade de uma licenciatura, qualquer licenciatura, passa pois a ser o requisito único e formal, ao nível da Habilitação literária, de admissão de candidatos exigido pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro....

Neste sentido, não é admissível que a entidade que abriu o concurso possa definir o perfil de candidato pretendido, para ocupar a vaga, mediante a limitação do requisito habilitacional formal da licenciatura a determinada ou determinadas licenciaturas. Na verdade, a não ser assim, isso resultaria numa limitação ilegal da possibilidade de ser escolhido para todos aqueles que, não obstante serem licenciados, não tivessem os elementos integradores do perfil pretendido radicados nessa licenciatura [a ilegalidade referida tem a ver com a violação do artigo 20.º n.º 1 da Lei n.º 2/2004].”

Assim, a Vereação eleita pelo PS quer deixar claro que votou favoravelmente a despesa e abertura dos presentes procedimentos concursais, mas não nos termos em que os avisos de abertura de concurso se encontram feitos, pelo que, não sendo os mesmos retificados ou anulados a Vereação do PS demarca-se de forma expressa, clara, e inequívoca dos mesmos, censurando os termos em que se encontram abertos, no que respeita ao item “Descrição de Habilitação” por exigir licenciatura adequada, quando apenas exigível a licenciatura (a adequabilidade da licenciatura foi requisito da anterior legislação de concursos para dirigentes já revogada (art. 4.º n.º 1 al. a) da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho) e quanto ao item “Perfil” por exigência da licenciatura específica e discriminada, contrariando o requisito genérico e

indistinto de licenciatura previsto no n.º 1 do art. 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro -EPD-, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29.08, e considerando que o item “Perfil” não pode condicionar o requisito de Habilitação Literária, que, mais uma vez se repete, é de carácter genérico e indistinto, ali devendo caber, sobretudo a definição das competências.

Os termos de abertura dos concursos acima identificados limita e impede, de modo ilegal, a candidatura de eventuais interessados licenciados.

Por estes motivos, e só por estes, a Vereação eleita pelo PS solicita retificação ou anulação dos concursos em causa, e, enquanto não, demarca-se dos mesmos.

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

Não foi endereçado qualquer convite formal para o debate sobre a Regionalização, foi uma ação pública, aberta a toda a comunidade.

Quanto ao passeio em direção à Casa do Lavrador, temos uma intervenção prevista para aquela zona, no âmbito da Ligação da Ciclovía da Mãe d’Água à Estação Rodoviária, pelo que o passeio será feito aquando das obras referidas.

O problema de estacionamento/paragem de viaturas que transportam ou recolhem passageiros e bagagem para a Estação Rodoviária ocorre em horas de ponta. À Gare dos Autocarros não podem aceder as viaturas ligeiras porque causariam constrangimentos no terminal.

Mantemos a reivindicação da linha férrea, é um projeto alargado à CIM-TTM com uma perspetiva de longo prazo que ligará o Porto a Zamora.

Não colide com a realização da Ecopista.

Relativamente aos três procedimentos concursais para cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau já publicitados na BEP para prover os quadros do Município de Bragança, respetivamente, Departamento de Intervenção Social, Divisão de Cultura e Divisão de Águas e Saneamento, neste momento apenas direi que o Município de Bragança procura cumprir a legalidade dos procedimentos e nesse sentido creio estar em condições de

referir que foi dado cumprimento a todos os normativos legais, no entanto, esta matéria será avaliada e trataremos, sem qualquer dúvida, o assunto de forma a não ferir a legalidade.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

**PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2019**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 5076/2019, de 22 de março, D.R. n.º 58, 2.ª Série, do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, fixa os índices de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Lei n.º 25/2019, de 26 de março, D.R. n.º 60, I Série, da Assembleia da República, quarta alteração à lei-quadro das contraordenações ambientais, consagrando o princípio do não aviso prévio de ações de inspeção e fiscalização.

Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, D.R. n.º 60, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, altera o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Lei n.º 26/2019, de 28 de março, D.R. n.º 62, I Série, da Assembleia da República, regime da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública.

Portaria n.º 94/2019, de 28 de março, D.R. n.º 62, I Série, Do Ministério da Educação e Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, procede à

primeira alteração da Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril, que estabelece as regras nacionais complementares da ajuda à distribuição de fruta, produtos hortícolas e bananas e leite e produtos láteos nos estabelecimentos de ensino.

Lei Orgânica n.º 1/2019, de 29 de março, D.R. n.º 63, I Série, da Assembleia da República, segunda alteração à lei da paridade nos órgãos do poder político, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto.

Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, D.R. n.º 64, I Série, da Presidência do Conselho de Ministros, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da proteção civil.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, ÁREA DE ATIVIDADE – SOM

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“FUNDAMENTAÇÃO:

Por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 11/02/2019 e na primeira sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28/02/2019, foi aprovada a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2019;

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que conforme previsto no n.º 3 do mesmo artigo, esse recrutamento é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de

trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro;

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 55.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 8.º da Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos reportes de informação obrigatórios, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

As soluções interpretativas uniformes da Direção-Geral da Administração Públicas, homologadas pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, isentam as autarquias locais da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas [INA], no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação;

Quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à

Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

CONSIDERANDO QUE:

Em 01 de janeiro de 2019 ocorreu a saída ao serviço para a Delegação Distrital de Bragança do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P., de um Assistente Técnico afeto à Divisão de Cultura - Teatro Municipal de Bragança, através de mobilidade na categoria, e existe a necessidade de se proceder à substituição do trabalhador para a execução das atividades permanentes do Teatro Municipal de Bragança, sendo pois o respetivo recrutamento de relevante interesse público.

O Município de Bragança pode, em 2019, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal para o ano de 2019, prevê os novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente 1 posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira/categoria de Assistente Técnico – área de atividade - Som, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Animação e Equipamentos Culturais, da Divisão de Cultura do Município de Bragança;

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

O posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal é imprescindível, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina.

Os encargos com o recrutamento em causa serão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2019, conforme proposta de cabimento n.º 1280, em anexo ao processo.

O procedimento concursal se destina a candidatos detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cfr. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

PROPOSTA:

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, propõe-se submeter à Câmara Municipal, autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade – Som.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhador, detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal para o ano de 2019, na carreira e categoria de Assistente Técnico, área de atividade – Som.

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO MÓVEL

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações cfr. n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA) é o instituto público responsável pela promoção e desenvolvimento da modernização administrativa em Portugal. A sua atuação divide-se em três eixos: atendimento, transformação digital e simplificação.

Os Espaços do Cidadão são constituídos mediante protocolo a celebrar entre a AMA, I. P. e autarquias locais, conforme se infere do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

A Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.*

Assim sendo, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, a outorga de um Protocolo de Colaboração do Espaço Cidadão Móvel entre o Município de Bragança, a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA), a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e os Municípios das Terras de Trás os Montes, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, de acordo com a minuta que se anexa.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração, nos termos propostos.

PONTO 7 - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE USO E UTILIZAÇÃO DE “BALCÃO MÓVEL”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações cfr. n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A implementação de um inovador serviço itinerante de atendimento descentralizado da Administração Pública, designado por Balcão Móvel, tem em vista servir os cidadãos da área territorial da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM) e que integra o Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial das Terras de Trás-os-Montes.

A Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *apoiar atividades de interesse para o município*.

Assim sendo, propõe-se submeter para deliberação da Câmara Municipal, a outorga de um Protocolo de Cedência de Uso e Utilização de “Balcão Móvel” entre o Município de Bragança e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a minuta que se anexa.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Cedência de Uso e Utilização de “Balcão Móvel” entre o Município de Bragança e a Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes (CIM-TTM), nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Junta de Freguesia de Sortes** (NIPC 507172167) solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.500,00 euros, para obras de requalificação de uma valeta e arranjo da rua em frente ao Cemitério de Sortes.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias, estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 63.500,00 euros. Os fundos disponíveis apresentam, à data, o montante de 7.081.108,99 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.500,00 euros (proposta de cabimento n.º 1333/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Rabal** (NIPC 507164601) solicitou um apoio financeiro, no montante de 15.000,00 euros, para obras de requalificação de um Largo na aldeia (Parque da Ponte), em Rabal.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias, estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 58.000,00 euros. Os fundos disponíveis apresentam, à data, o montante de 7.081.108,99 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1334/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Castro de Avelãs** (NIPC 507175247) solicitou um apoio financeiro, no montante de 45.000,00 euros, para conclusão das obras de requalificação da Casa do Povo de Fontes Barrosas (Centro de Convívio da aldeia).

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 10/2018 – Apoio construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 150.000,00 euros. Os fundos disponíveis apresentam, à data, o montante de 7.081.108,99 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 45.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1335/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Macedo do Mato** (NIPC 507152719) solicitou um apoio financeiro, no montante de 3.100,00 euros, para calcetamento da Travessa da Igreja, na aldeia de Frieira.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias, estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 43.000,00 euros. Os fundos disponíveis apresentam, à data, o montante de 7.081.108,99 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.100,00 euros (proposta de cabimento n.º 1336/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Espinhosela** (NIPC 507182073) solicitou um apoio financeiro, no montante de 18.000,00 euros, para calcetamento da Rua do Bairro de Baixo, em Espinhosela.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação de ruas e largos nas aldeias, estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 39.900,00 euros. Os fundos disponíveis apresentam, à data, o montante de 7.081.108,99 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 18.000,00 euros (propostas de cabimento n.º 1337/2019 e n.º 1409/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Nogueira** (NIPC 509006574) solicitou um apoio financeiro, no montante de 12.000,00 euros, para ampliação do cemitério de Nogueira.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 18/2018 – Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios, estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 40.000,00 euros. Os fundos disponíveis apresentam, à data, o montante de 7.081.108,99 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 12.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1338/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

“A **Junta de Freguesia de Gostei** (NIPC 507213416) solicitou um apoio financeiro, no montante de 35.000,00 euros, para obras de requalificação das

Escolas Primárias de Formil e de Gostei, no sentido da sua adaptação a Centros de Convívio.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|08050102 - Freguesias, projeto n.º 10/2018 – Apoio construção e requalificação de Centros de Convívio (Freguesias), estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 105.000,00 euros. Os fundos disponíveis apresentam, à data, o montante de 7.081.108,99 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 35.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1339/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS APOIOS FINANCEIROS ÀS JUNTAS:

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompatível com os princípios democráticos mais evoluídos.

Aliás, estranha que no Código Regulamentar do Município de Bragança (Regulamento n.º 700/2016) conste na parte F do mesmo, a regulação dos procedimentos e critérios para a prestação de subsídios e concessão de apoios às Associações Desportivas, e, também, às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Solidariedade Social, por forma a garantir uma maior transparência e controlo do uso dos recursos, dinheiros e apoios públicos às diversas entidades, e que o mesmo acolhimento e tratamento não tenha

sido dispensado em relação à prestação de apoios às juntas de freguesia do concelho de Bragança, dada a natureza política e mais subjectiva, que é a que exige maior regulamentação.

INSUFICIÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO:

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efectivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. artigo 132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

(IN) OPORTUNIDADE POLITICA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO NESTA FASE:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, e forem aceites pela Câmara Municipal, pelo que politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura estes acordos, são evidentes.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto favorável da Vereação do PS à presente proposta, mas com as ressalvas acima explicitadas.”

PONTO 9 - APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas depois de verificadas pela Divisão de Administração Financeira:

“A **Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Sendas** (NIPC 504516124) solicitou um apoio financeiro, no montante de 2.600,00 euros, para obras de requalificação na Igreja Matriz e espaço envolvente.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 50.000,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.081.108,99 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.600,00 euros (proposta de cabimento n.º 1343/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de maio de 2019.”

“**A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Comba de Rossas** (NIPC 503300241) solicitou um apoio financeiro, no montante de 10.000,00 euros, para calcetamento e obras de requalificação no adro da Igreja Paroquial de Santa Comba de Rossas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2019, na rubrica 0102|080701 – Instituições sem fins lucrativos, projeto n.º 9/2018 – Apoio à construção e conservação de equipamentos de instituições e outras do interesse do concelho, estando, em 02.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 47.400,00 euros. Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 7.081.108,99 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no

valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 1347/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de maio de 2019.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar as referidas propostas, nos termos propostos.

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 05 de abril de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 8 716 156,10€;

Em Operações não Orçamentais: 1 535 390,09€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 11 - ALUNOS EM REGIME DE ITINERÂNCIA – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES – Ratificação do ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Em requerimento entrado nos serviços de Ação Social Escolar, o encarregado de educação de dois alunos que frequentam a EB1 do Centro Escolar da Sé, em regime de itinerância, solicita autorização para que os seus educandos possam beneficiar do serviço de refeições, enquanto desenvolvem atividade profissional com um circo na cidade de Bragança.

Assim, propõe-se que, face à precariedade económica do agregado familiar (escalão 1 do abono de família de crianças e jovens) e ao seu enquadramento no Ensino Para a Itinerância dos alunos filhos de profissionais itinerantes, este município assegure o fornecimento das refeições escolares a estes alunos nos termos do previsto na Parte F - Apoios Municipais, do Título II - Ação Social Escolar, do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O custo total global estimado das refeições é de 36,64 € (trinta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos) C/ IVA incluído.

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal deliberar neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Despacho do Sr. Presidente de 25.03.2019: “1- Autorizo nos termos propostos. 2- Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

PONTO 12 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 157/11

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

“Após encaminhamento de processo, no âmbito da Ação Social, foi efetuado atendimento técnico e procedeu-se à análise documental, bem como a avaliação socioeconómica, com vista à obtenção da isenção do pagamento de taxas relativas ao processo de licenciamento n.º 157/11 (Req.º 203/19), conforme quadro anexo ao referido processo.

O respetivo processo reporta-se à legalização e conclusão de obras, em conformidade com o processo instruído no Departamento de Serviços e Obras Municipais - Divisão de Urbanismo.

No que respeita à composição deste agregado, importa referir que a requerente integra família com a tipologia nuclear com filhos a cargo, perfazendo um total de seis elementos, o casal e quatro filhos, de 17, 15, 12 e 6 anos de idade.

Relativamente à sua situação socioeconómica, o requerente é pensionista e apresenta doença crónica (cardíaco), tendo sofrido um AVC. A sua esposa encontra-se em situação de desemprego de longa duração e usufrui da prestação social do Rendimento Social de Inserção. De referir que este agregado integra quatro dependentes, sendo que todos frequentam o sistema nacional de ensino.

Esta família é acompanhada pelo Serviço de Educação e Ação Social e pelo Núcleo Local de Inserção de Bragança (NLI-ISS, IP), enquanto estrutura operativa de gestão/acompanhamento da medida de política social, Rendimento Social de Inserção (RSI).

Assim, e após análise socioeconómica efetuada, propõe-se a isenção do pagamento de taxas no valor de 154,96€, referente ao Processo de Licenciamento n.º 157/11 (Requerimento N.º 203/19).

De acordo com o previsto no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título I, artigo F-1/5.º (da participação no domínio da ação social), Ponto 1, “A participação do Município na prestação de serviços e prestação de outros apoios a estratos sociais desfavorecidos, tem como único objetivo a progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos (...)”.

Por conseguinte, é da competência do órgão Câmara Municipal conceder o referido apoio, conforme o previsto no n.º 2, do artigo F-1/5.º do Código Regulamentar, “A Câmara Municipal decide os meios mais adequados de participação na prestação de outros apoios mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 13 - PROCESSO N.º 13/2019-CP-DLM – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA MARCA QUER DO MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA QUER DO CONCELHO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente, foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Considerando que o Projeto Museu da Língua Portuguesa, é um projeto estruturante e de elevada importância para a região, torna-se necessário promover a contratualização, através de Concurso Público Internacional, dos serviços de Criação e Divulgação da Marca quer do Museu quer do Território. Este procedimento visa, a criação da Marca; design de campanhas e desenvolvimento da estratégia de comunicação; desenvolvimento, estratégia e planeamento da comunicação digital/online e estratégia social media.

Procedimento:

O Enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não é aplicável.

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão, e nos termos do n.º 6 do artigo 63.º da LOE 2019, o Município carece de estudos e consultoria de apoio à gestão não detendo recursos internos para as exigências.

O Procedimento foi elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

O Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A: Armindo José Afonso Rodrigues.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP) recai sobre o Concurso Público conforme alínea b) n.º 1 do artigo 20.º, valor do contrato inferior a 221.000,00 €, <limiares comunitários. No entanto, irá proceder-se à publicação internacional.

A data de Início é 01/06/2019 e a data de Fim é 30/10/2019 o que perfaz a duração de 5 meses,

O Preço Base: é de 210.000,00€ +IVA e nos termos do artigo 17.º e 47.º do referido diploma a fixação do valor do contrato é fundamentada com base em anteriores estudos e por análise a procedimento idênticos na plataforma em 2018. Importa referir que o procedimento é um Concurso público estando

aberto de forma ilimitada à concorrência, garantindo-se assim o melhor rácio proposta preço.

No presente procedimento considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando, o preço da proposta for igual ou inferior a 10% da média dos preços das propostas admitidas em fase de análise. Considera a entidade adjudicante que para o cumprimento das cláusulas técnicas são necessários no mínimo Recursos Humanos altamente qualificados dedicados aos projetos a 100%, bem como necessidade de recorrer a equipas especializadas. Como tal para que a prestação dos serviços seja eficiente entende a entidade adjudicante que uma percentagem da média será a forma mais eficaz de avaliar um correto preço mínimo, a partir do qual valores abaixo desse se consideram anormalmente baixo.

A adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36º do referido diploma.

Não será feita a aquisição por Lotes, sendo que nos termos do artigo 46.A do CCP, para valores superiores a 135.000,00€ a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada. Assim, considerando como objetivo concentrar o nível de responsabilidade numa única entidade que irá monitorizar toda a Marca, entendemos fundamental que o adjudicatário para assumir compromissos de sucesso da aquisição, seja mais eficiente que os mesmos se concentrem numa única entidade.

O PPI (ano/Projeto): é o 15/2016 - REABILITAÇÃO DOS ANTIGOS SILOS DA EPAC PARA MUSEU DE LÍNGUA PORTUGUESA e a Rubrica

cabimento a 0301/070115 OUTROS ESTUDOS E PROJETOS com uma dotação atual de 700.578,00€ e de 3.800.000,00€ para 2020

Os Fundos Disponíveis na presente data ascendem a 11.126.255,94€ e o Código CPV a utilizar é o 71241000 – Estudo de viabilidade, serviço consultivo, análise.

O objetivo deste concurso é contratualizar serviços que possam auxiliar o Município de Bragança a construir e comunicar o novo Museu de Língua Portuguesa e o território, envolvendo todos os stakeholders; monitorizando o seu reconhecimento (awareness), estabelecendo KPIs de comunicação, concebendo as melhores estratégias e campanhas de comunicação online, bem como desenvolver e manter relações com os media. Desta forma estes tornarão o Museu um sucesso, um ícone e um símbolo de referência nacional.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 210.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos Anúncios, Programa do procedimento e do Caderno de encargos

Relativamente ao Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, pese embora os valores se enquadrem na alínea b) n.º1 do artigo 20.º face ao valor do contrato ser inferior a 221.000,00 € - (limiares comunitários), no entanto, irá proceder-se à publicação internacional.

Os elementos do júri são como Presidente, João Paulo Almeida Rodrigues; 1.º vogal, João Maria Peixoto Cameira; 2.º Vogal, Lia João Louçã Marques Teixeira; Vogais suplentes, Alice de Fátima Monteiro Martins e

Fernando António Nascimento Moura. Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar o anúncio, a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

O Sr. Vereador, **Carlos Guerra**, usou da palavra para solicitar ao Sr. Presidente o ponto da situação (Ponto 13 e Ponto 14 desta ordem de trabalhos) deste projeto que será a bandeira deste mandato autárquico.

Nos pontos 13 e 14 desta Ordem de Trabalhos, propõe-se aquisições de serviços, respetivamente de 210.000,00 € e de 300.000,00€ (valores aos quais acresce IVA) e a nossa questão é a seguinte: a empresa que está a elaborar o projeto pode concorrer a estas aquisições de serviços? Estes serviços não poderiam ser incluídos na elaboração do projeto? Até que ponto estes serviços não poderia ter sido incluídos no concurso inicial?

Também, sugerimos que seja ponderada uma apresentação pública, deste projeto, antes da obra física concluída.

Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

“Neste âmbito temos vindo a desenvolver trabalhos com várias entidades e com o Instituto Politécnico de Bragança (IPB). O IPB colaborou neste projeto desde a primeira hora, executando as competências para as quais está capacitado.

Para além da conceção física do MLP temos uma outra componente que provavelmente é mais importante que a física, que é a componente de conteúdos.

Conjuntamente com o IPB fizemos investigação, foram definidas as experiências e agora alguém tem que as conceber.

A empresa responsável pela execução do projeto não dispõe de capacidade tecnológica para desenvolver conteúdos e queremos ter a certeza que o projeto será atrativo e bem executado.

É uma mais-valia, termos as empresas especializadas a concorrer nesta área, desenvolver conteúdos tecnológicos.

Estamos a estudar um procedimento que garanta que o Museu iniciará uma fase de comunicação com o exterior antes da construção física, divulgar os conteúdos de modo a criar “necessidade” de o visitar, antes, mesmo de estar aberto ao público.

A apresentação pública só pode ocorrer quando os conteúdos estiverem perfeitamente desenhados e adjudicados.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprova o aprovar o anúncio, abertura do procedimento, programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do respetivo júri do procedimento.

PONTO 14 - PROCESSO N.º 14/2019-CP-DLM – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONCEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO DESIGN E EQUIPAMENTOS PARA O MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA EM BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Após receção da componente científica desenvolvida pelo Instituto Politécnico de Bragança (recolha e estruturação de informação sobre a Língua Portuguesa e contributo para o desenvolvimento de conteúdos científicos para

o Museu da Língua Portuguesa” foi desenvolvido e apresentado pela EY o estudo prévio de museografia do Futuro Museu da Língua. Assim e considerando que se encontra validada a narrativa museográfica, urge dar seguimento ao processo e promover a aquisição do Design da Cenografia (contexto, narrativa cenográfica, software e caracterização técnica do hardware museográficos. A arquitetura deverá acompanhar o desenvolvimento deste processo considerando que as experiências devem ter uma envolvente específica e validada/executada pela Arquitetura.

Procedimento:

O enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, não é aplicável.

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão, e nos termos do n.º 6 do artigo 63.º da LOE 2019, o Município carece de estudos e consultoria de apoio à gestão não detendo recursos internos para as exigências.

O Procedimento foi elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A Armindo José Afonso Rodrigues.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17º a 22º CCP) recai sobre o Concurso Público conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, valor do contrato superior a 221.000,00 €, <limiares comunitários. Assim irá proceder-se à publicação internacional.

A data de início é 01/06/2019 e a data de fim é 30/12/2020 o que perfaz a duração de 19 meses

O Preço Base: é de 300.000,00€ +IVA e nos termos do artigo 17.º e 47.º do CCP, a fixação do valor do contrato é fundamentada com base em anteriores estudos e por análise a procedimento idênticos na plataforma em 2018. Importa referir que o procedimento é um Concurso público estando

aberto de forma ilimitada à concorrência, garantindo-se assim o melhor rácio proposta preço

No presente procedimento considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando, o preço da proposta for igual ou inferior a 10% da média dos preços das propostas admitidas em fase de análise. Considera a entidade adjudicante que para o cumprimento das cláusulas técnicas são necessários no mínimo Recursos Humanos altamente qualificados dedicados aos projetos a 100%, bem como necessidade de recorrer a equipas especializadas. Como tal para que a prestação dos serviços seja eficiente entende a entidade adjudicante que uma percentagem da média será a forma mais eficaz de avaliar um correto preço mínimo, a partir do qual valores abaixo desse se consideram anormalmente baixo.

A adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar;

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º do citado diploma.

Não será feita a aquisição por Lotes, sendo que nos termos do artigo 46.º-A do CCP, para valores superiores a 135.000,00€ a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada. Assim, considerando como objetivo concentrar o nível de responsabilidade numa única entidade que irá monitorizar toda a Marca, entendemos fundamental que o adjudicatário para assumir compromissos de sucesso da aquisição, seja mais eficiente que os mesmos se concentrem numa única entidade.

O PPI (ano/Projeto): é o n.º 15/2016 - REABILITAÇÃO DOS ANTIGOS SILOS DA EPAC PARA MUSEU DE LÍNGUA PORTUGUESA e a Rubrica

cabimento a 0301/070115 OUTROS ESTUDOS E PROJETOS com uma dotação atual de 700.578,00€ e de 3.800.000,00€ para 2020

Os Fundos Disponíveis na presente data ascendem a 11.126.255,94€ e o Código CPV: a utilizar é o 71241000 – Estudo de viabilidade, serviço consultivo, análise.

O objeto do presente concurso inclui os serviços de Design de cenografia e equipamentos museográficos incluindo o acompanhamento da implementação, que deverão ter em consideração e seguir as indicações do Projeto de Arquitetura e do Estudo Prévio Museográfico desenvolvidos previamente para o Museu da Língua Portuguesa, que definem, no seu conjunto, as intervenções no espaço físico do museu, as várias áreas funcionais e as narrativas e experiências das exposições permanentes. O acompanhamento da implementação do projeto será feito até à abertura do museu ao público.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços identificada, dado a inexistência de recursos humanos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 300.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos Anúncios, Programa do procedimento e do Caderno de encargos

Relativamente ao Anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, uma vez que os valores se enquadrem na alínea a) n.º1 do artigo 20.º do CCP face ao valor do contrato ser superior a 221.000,00 € - (limiares comunitários), irá proceder-se à publicação internacional.

Os elementos do júri são como Presidente, João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade do Município de Bragança; 1.º Vogal, Alexandra Filipa Soares Rodrigues, docente do Instituto Politécnico de Bragança; 2.º Vogal, Lia João Louçã Marques Teixeira, trabalhadora do Município de Bragança e como Vogais suplentes: Maria José de Sá, trabalhadora do Município de Bragança e Fernando António Nascimento Moura, trabalhador do Município de Bragança. Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pela 1.ª Vogal efetiva.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar anúncio, abertura do procedimento, o programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do Júri do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o anúncio, abertura do procedimento, programa de concurso, caderno de encargos e a constituição do respetivo júri do procedimento.

PONTO 15 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE LUGAR RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E ALTERAÇÃO DE GUIA PARA FACILITAR ACESSO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

No seguimento do ofício em anexo, remetido pela Sr.^a Otília de Matos em nome do seu filho João de Barros, requerendo a atribuição de 1 lugar de estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida e alteração de guia, junto à entrada do edifício nº4 da Rua Júlio Pereira, conforme se pode comprovar pela documentação entregue, o filho da requerente possui segundo o Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de dezembro, deficiência motora e como tal, deve ser atribuído um lugar específico o qual deve estar localizado ao longo do percurso acessível mais curto até à entrada/saída do espaço de estacionamento ou do equipamento que serve, neste caso a sua habitação.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, os lugares de estacionamento reservados devem ter uma largura útil mínima de 2,5 metros e comprimento útil mínimo de 5 metros e ter pelo menos uma faixa de acesso lateral com uma largura útil de 1 metro no mínimo. Devem ainda, ser reservados por um sinal horizontal com o símbolo internacional de acessibilidade, pintado no piso em cor contrastante com a da restante superfície e com uma dimensão não inferior a 1 m de lado, e por um sinal vertical com o símbolo de acessibilidade, visível mesmo quando o veículo se encontra estacionado.

Desta forma, propõe-se que seja pintado o estacionamento reservado em frente ao edifício n.º4 da Rua Júlio Pereira, conforme ilustração anexa e colocado o respetivo sinal vertical H1a (estacionamento autorizado) acompanhado do painel adicional modelo 11d. Neste caso, e para aproveitamento da pintura dos lugares de estacionamento existentes, o lugar reservado terá a largura de dois lugares existentes ficando com 5m de largura no total onde se inclui as faixas de acesso lateral de 1m de cada lado, para que possa ser utilizado, quer a pessoa com mobilidade condicionada, seja o automobilista ou o passageiro.

Propõe-se ainda intervenção nas guias, em largura igual à das faixas de acesso lateral, de modo a que o acesso ao passeio deixe de ser um obstáculo e passe a ser feito através de rampa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

PONTO 16 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente,

DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE E ENERGIA

PONTO 17- PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE NO ÂMBITO DO DIA NACIONAL DA QUALIDADE DO AR - CAMPANHA "POR UM BOM AR"

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Sustentabilidade e Energia:

“A Agência Portuguesa do Ambiente (APA) está a preparar o lançamento da campanha “por um país com bom ar”, tendo sido lançado o repto às CCDR

para a considerarem sua, enquanto autoridades que são para a gestão da qualidade do ar na respetiva região.

A CCDRN desafiou a Câmara Municipal de Bragança a constituir-se como parceiro desta ação divulgando a mensagem no seu território.

Esta campanha, cujo início está previsto para o dia 12 de abril de 2019 dia a ser instituído como Dia Nacional do Ar, tem por objetivo sensibilizar a população para a mudança de comportamentos com vista à preservação da boa qualidade do recurso AR. Para a divulgação da campanha, a CCDRN está a preparar materiais de informação que serão disponibilizados em vários formatos, sendo que um dos aspetos fundamentais para a divulgação ser mais efetiva passa pelo estabelecimento de parcerias. O objetivo destas parcerias é a divulgação dos materiais através dos meios disponíveis dos parceiros (revistas, outdoors, mupis, declinações digitais ...), não havendo qualquer custo para o Município.

A APA preparou uma minuta do protocolo de colaboração que se propõe para aprovação e que consta em anexo à presente informação, estando prevista a sua assinatura na sessão de lançamento da campanha e a atribuição de um selo de "empresa/instituição/organização com bom ar" a cada um dos parceiros."

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Cooperação entre este Município e a Agência Portuguesa do Ambiente.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 18 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB) NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA FEIRA DAS CANTARINHAS e da XXXIII FEIRA DE ARTESANATO 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

"O Município de Bragança e a ACISB vão proceder à realização e promoção da Feira das Cantarinhas e da XXXIII Feira de Artesanato 2019.

A Feira das Cantarinhas será realizada de 3 a 5 de maio e a XXXIII Feira de Artesanato decorrerá de 1 a 5 de maio.

Assim, numa conjugação de esforços, no sentido de concretizar a Feira das Cantarinhas e a XXXIII edição da Feira de Artesanato 2019, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE BRAGANÇA (ACISB)

Entre o Município de Bragança, doravante designado de MB, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, doravante designada de ACISB, Pessoa Coletiva n.º 501 136 401, representada por Maria João Gonçalves Rodrigues Pereira e João Paulo Ferreira Preto, na qualidade de Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração referente à realização da Feira das Cantarinhas e XXXIII Feira de Artesanato 2019, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objetivo)

Conjugação de esforços, no sentido de concretizar a tradicional Feira das Cantarinhas e a XXXIII Edição da Feira de Artesanato 2019, como forma de valorizar a atividade socioeconómica do concelho e da região, bem como para dinamizar e potenciar a atividade turística.

CLÁUSULA II

(Organização/data/local)

Sob organização conjunta do MB e da ACISB, a Feira da Cantarinhas decorrerá nos dias 3, 4 e 5 de maio e ocupará os seguintes espaços:

- Largo anexo ao edifício do Centro Distrital de Segurança Social;
- Espaço da nova Feira Municipal;
- Parte da Av. João da Cruz;
- Largo dos Correios;
- Rua Almirante Reis;
- Rua Alexandre Herculano;
- Rua da República;
- Praça da Sé;
- Parte da Rua dos Combatentes da Grande Guerra.

A XXXIII Feira de Artesanato decorrerá nos dias 1 a 5 de maio, na Praça Camões.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB a contratação de stands (79 unidades) com custo previsto de 16.600,00€ para a Feira de Artesanato, prestar o apoio logístico através da disponibilização de um electricista, pela cedência de grades e bases, pela indicação de grupos musicais protocolados para animação na Feira de Artesanato e na divulgação das feiras.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades da ACISB)

Compete à ACISB a contratação de meios necessários à realização das duas feiras, a relação com os operadores participantes nas feiras, bem como toda a despesa inerente à atividade, com exceção da despesa referente ao aluguer dos stands para a Feira de Artesanato e divulgação. A ACISB procederá a arrecadação de receita inerente à realização das feiras e apresentará um relatório financeiro e estatístico detalhado das despesas e receitas associadas ao desenvolvimento das duas feiras, até ao final do mês de maio de 2019.

CLÁUSULA V

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido até 1 de junho de 2019 e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre este Município e a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 19 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Numa conjugação de esforços, no sentido de concretizar a IV edição do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança, nas categorias de Mirandeses e Cruzados, como forma de valorizar e promover a atividade pecuária e económica do concelho e da região, bem como para valorizar as raças autóctones e os recursos endógenos, propõe-se a celebração do seguinte Protocolo de Colaboração entre o Município de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança

Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares.

Nesta conformidade, propõe-se a atribuição pelo Município de um apoio financeiro aos Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, estimado no montante de 30.000,00 € (Proposta de cabimento n.º 1011/2019).

A presente despesa tem enquadramento orçamental através da rubrica 0102/040701 – Outros serviços, a qual apresenta um saldo disponível para cabimento de 346.069,90 €.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 7.639.917,28 €.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA (MB) E OS SERVIÇOS SOCIAIS DO PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA (SSPCMB)

Entre o Município de Bragança, doravante designado de MB, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 215 547, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, doravante designados de SSPCMB, Pessoa Coletiva n.º 501 588 884, representada por Luís Manuel Estevinho Geraldês na qualidade de Presidente da Direção, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração referente à realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2019, nos termos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I

(Objetivo)

Colaboração entre o MB e os SSPCMB na realização do Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2019, nas categorias de Mirandeses e Cruzados, como forma de valorizar e promover a atividade pecuária e económica do concelho e da região, bem como para valorizar as raças autóctones e os recursos endógenos.

CLÁUSULA II

(Data e local)

O Campeonato de Chegas de Touros de Bragança 2019 decorrerá no Recinto de Promoção e Valorização das Raças Autóctones, iniciando a 5 de maio de 2019 e terminando a 21 de agosto de 2019.

CLÁUSULA III

(Responsabilidades do MB)

Compete ao MB a preparação e logística do Recinto de Valorização e Promoção das Raças Autóctones, para que o Campeonato decorra com todas as condições necessárias, bem como a boa divulgação do evento através dos meios necessários e ajustados.

CLÁUSULA IV

(Responsabilidades dos SSPCMB)

Compete aos SSPCMB o contacto com os criadores e o desenvolvimento de todo o processo, no respeito pelas “Normas dos Campeonatos de Chegas de Touros”, nomeadamente a inscrição no Campeonato, incluindo a receção e guarda das cauções, o sorteio das lutas e a gestão e organização da bilheteira do evento.

CLÁUSULA V

(Responsabilidade financeira e condições de pagamento)

1. Os SSPCMB procederão à arrecadação das receitas e ao pagamento das despesas inerentes à realização do evento, incluindo os prémios a atribuir.

2. O MB procederá ao pagamento aos SSPCMB da eventual diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, estimando-se que o valor global seja de 30.000,00€ (cabimento n.º 1011/2019).

3. Os SSPCMB apresentarão ao MB um relatório financeiro mensal (maio, junho, julho e agosto) detalhado das despesas e receitas associadas ao desenvolvimento do evento, até ao final de cada mês.

4. O MB procederá ao pagamento aos SSPCMB, após assinatura do protocolo e em data a combinar entre as partes, do valor de 24.000,00€, correspondendo a 80% do valor global estimado.

5. Os SSPCMB apresentarão ao MB um relatório final financeiro detalhado, até ao final do mês de agosto de 2019.

6. Em função do relatório financeiro, referido no ponto anterior, o MB procederá ao pagamento aos SSPCMB da eventual diferença negativa entre as receitas e as despesas decorrentes da realização do evento, estimando-se que o valor seja de 6.000€, correspondendo a 20% do valor global estimado.

CLÁUSULA VI

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente Protocolo é válido até 1 de outubro de 2019, e entrará em vigor na data da sua assinatura.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre este Município e os Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 20 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 2.º TRIMESTRE DE 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro municipal, no segundo trimestre do ano de 2019, nomeadamente:

- 0,180€ por kg de COURO DE BOVINO < 220 kg
- 0,130€ por kg de COURO DE BOVINO >= 220 kg
- 1,30€ por Unidade de PELE DE OVINO < 10 KG
- 1,30€ por Unidade de PELE DE OVINO >= 10 KG
- 0,50€ por Unidade de PELE DE CAPRINO

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789 e José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746 a que apresentou melhor proposta de aquisição para COUROS DE BOVINO < 220 kg e >= 220 kg, PELES DE OVINO < 10 kg e >= 10 kg e PELES DE CAPRINO foi a empresa, José do Fundo Ferreira & Filhos Lda., NIF 501 750 746.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 21 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que:

Portugal tem vindo a aplicar diferentes programas de erradicação e vigilância de doenças dos animais e ações de controlo para a prevenção das doenças constantes do Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA),

designadamente em bovinos, ovinos e caprinos, tendo como objetivo a classificação de explorações e áreas indemnes ou oficialmente indemnes das doenças;

O PNSA é desenvolvido através da realização de um conjunto de ações de carácter profilático e sanitário, análises laboratoriais e abate sanitário dos animais, essencialmente executadas mediante a celebração de acordos de cooperação entre os serviços veterinários oficiais e as organizações de produtores pecuários (OPP) que sucederam às Unidades de Defesa Sanitária (ADS);

A Associação de Criadores de Gado de Bragança é a organização de produtores pecuários, protocolada com a Autoridade Veterinária Nacional, ao abrigo do artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, para a execução das ações previstas no Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), para o Concelho de Bragança, que se consubstancia, designadamente na realização das intervenções sanitárias nas explorações existentes previstas no programa sanitário anual, aprovado pela DGAV, de acordo com os programas de erradicação em vigor;

À Associação de Criadores de Gado de Bragança compete, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 178/2007, colaborar com a Administração na execução do PNSA, na vigilância sanitária das explorações e na prevenção e controlo das doenças emergentes dos animais; executar a totalidade das intervenções sanitárias do PNSA previstas, nos efetivos das explorações dos criadores seus associados; comunicar à DGV as irregularidades sanitárias observadas e zelar pela melhoria do estatuto sanitário das explorações e da sua área de intervenção, propondo medidas tendentes à melhoria da classificação sanitária da região;

A colaboração com a DGV na execução do PNSA envolve, entre outras ações, a colheita de amostras sanguíneas dos animais objeto do programa de sanidade para identificação de eventuais doenças e indicadores epidemiológicos, tais como tuberculose bovina, brucelose bovina e brucelose dos pequenos ruminantes;

A execução do PNSA implica um custo que recai, em grande parte, sobre os criadores de ovinos, caprinos e bovinos por cada animal que detém e que está legalmente obrigado a submeter ao referido programa;

A atividade pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens;

O Município dispõe de atribuições em matéria de saúde e de desenvolvimento local, conforme o disposto, respetivamente, nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Câmara Municipal, no âmbito e para prossecução daqueles atribuições, deliberar sobre a concessão de apoios financeiros a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e atividades económicas de interesse municipal, nos termos do disposto, respetivamente, nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais;

Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho, expressamente consagrada na alínea c) do n.º 2 artigo 2.º do Regulamento do PDM de Bragança, consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico.

Entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva de direito público n.º 506 215 547, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito no Forte são João de Deus, em Bragança, neste ato devidamente representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias, com poderes para o ato, doravante e de modo abreviado designada por Município;

E

A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES de GADO de BRAGANÇA, pessoa coletiva n.º 502 516 577, com sede em Rua Cláudio Mesquita Rosa, Casa do Lavrador,

em Bragança neste ato devidamente representada pelo Presidente da Direção, Luís Manuel Madureira Afonso, com poderes para o ato, doravante e de modo abreviado designada por Associação;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira
(Objeto e âmbito)**

1. O presente protocolo visa regular os termos da atribuição à Associação de um apoio financeiro municipal destinado à execução do Programa Sanitário anual, aprovado pela DGAV, o qual compreende as ações de profilaxia médica e sanitária de rastreio da tuberculose bovina, brucelose bovina e brucelose dos pequenos ruminantes (ovinos e caprinos), de acordo com a legislação vigente.
2. A participação municipal no programa de sanidade resultante do presente protocolo destina-se unicamente às ações de profilaxia médica e sanitária a executar nos efetivos animais dos associados da Associação, legalmente registados no concelho de Bragança.

**Cláusula Segunda
(Exclusões)**

Ficam excluídas do âmbito do presente protocolo todas as ações sanitárias dos controlos seguintes ao primeiro controlo sanitário, como sejam: reinspeções, testes de pré-movimentação e outras ações de natureza profilática não enquadráveis no primeiro controlo.

**Cláusula Terceira
(Objetivos)**

A atribuição do apoio visa:

- a) Apoiar os criadores e produtores pecuários do Concelho de Bragança, nos custos inerentes às intervenções de sanidade animal obrigatória, por forma a reduzir o seu impacto negativo na rentabilidade das explorações;
- b) Fomentar a produção animal, a atividade económica e o desenvolvimento local;

- c) Contribuir para assegurar a saúde e a salubridade públicas.
- d) Contribuir para a coesão territorial e sustentabilidade ambiental.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Município)

1. Ao Município compete a atribuição à Associação de um apoio financeiro de 59.999,15 euros (proposta de cabimento n.º 1359/2019), correspondente à totalidade dos custos assumidos pelos criadores, a preços de 2018, com as ações de profilaxia médica e sanitária de rastreio da tuberculose bovina, brucelose bovina, leucose enzoótica bovina e brucelose dos ovinos e caprinos, dos efetivos no 1.º controlo, previstas no Programa Sanitário. Para o presente ano (janeiro a dezembro 2019), o protocolo abrangerá o universo de 2.697 bovinos com idade ≥ 2 anos (apoio unitário de 10 euros) e de 29.721 pequenos ruminantes (apoio unitário de 1,15 euros).

A presente despesa enquadra-se no PAM para o ano de 2019, no projeto 31/2018 “Apoio ao Agrupamento de Defesa Sanitária – Associação de Criadores de Gado de Bragança, na vacinação de animais contra a tuberculose e brucelose”, estando, em 03.04.2019, com um saldo disponível para cabimento de 60.000,00 euros.

2. O apoio financeiro será atribuído à Associação, na qualidade de entidade representativa dos produtores pecuários associados e coordenadora das ações profiláticas.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Associação)

1. A Associação obriga-se a desenvolver todas as ações e intervenções de execução do Programa Sanitário de modo zeloso e de acordo com as regras da legis artis.
2. A Associação não poderá dar ao financiamento atribuído outro destino ou finalidade que não seja a sua utilização na execução das medidas do Programa Sanitário, sob pena de rescisão unilateral do presente acordo e devolução total ou parcial da verba atribuída.

Cláusula Sexta

(Pagamento da Participação Municipal)

1. Para efeito de cobrança do custo do apoio a que o Município fica obrigado, a Associação enviará, mensalmente, uma listagem das intervenções sanitárias efetuadas e do valor devido pelo Município.
2. A listagem referida no número anterior deve conter o nome do detentor, o código sanitário da exploração, o número de animais elegíveis presentes à data da intervenção e a assinatura do detentor ou responsável pela exploração respectiva.
3. O Município procederá ao pagamento da participação no prazo de 30 dias, após a receção e validação da listagem referido no número 1.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

1. O Município reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente protocolo sempre que se verifique alteração aos princípios base que estão na sua origem ou se verifique, por parte da Associação, incumprimento das suas obrigações.
2. O incumprimento por parte da Associação implica a devolução total ou parcial da verba ao Município, a calcular em função das ações até essa data realizadas pela associação, no âmbito do Protocolo.

Cláusula Oitava

(Ações realizadas)

1. Para efeitos de pagamento, a Associação remeterá ao Município, no prazo de 30 dias, a documentação comprovativa das ações abrangidas pelo protocolo já realizadas no presente ano, bem como, dos montantes pagos pelos criadores.
2. Na sequência do pagamento pelo Município, a Associação procederá, no prazo de 10 dias, ao reembolso aos criadores dos montantes pagos, remetendo de imediato ao Município o comprovativo da devolução.

Cláusula Nona

(Vigência)

O presente protocolo é válido até 31 de dezembro de 2019.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de Colaboração entre este Município e a Associação de Criadores de Gado de Bragança, nos termos propostos.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 22 - SOSSEGO & TRANQUILIDADE - CONSTRUÇÕES, LDA.

Apresentou requerimento, a solicitar a aprovação dos projetos de especialidades referente ao processo de loteamento urbano a levar a efeito na Rua dos Olivais, Bairro de São Sebastião, em Bragança com o processo n.º 4/17, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“As especialidades apresentadas no processo de Loteamento supramencionado são as exigíveis para este tipo de Empreendimento.

O processo da parte elétrica, Gás, infraestruturas hidráulicas e espaços verdes com algumas condições obrigatórias, são compatíveis com as anteriores e a sua apreciação foi feita pelas respetivas entidades em 2018/10/30, 2019/03/15, 2019/03/12, 2018/12/05, respetivamente pela EDP, DURIENSE GÁS, DAS e DSE.

Os elementos apresentados após algumas correções das especialidades de arruamentos, saneamento básico e espaços verdes, o serviço técnico após a sua apreciação, informa o seguinte:

I - Arruamentos

- Perfil transversal nada a opor;
- Perfil longitudinal nada a opor.
- A dimensão da fundação em betão deverá ter uma secção de 30*30cm.
- Incluir o articulado de estaleiro com implementação do PSS, PGRCD, desmatação e entrega das telas finais em suporte informático.
- Entregar o PSS (plano de segurança e saúde) e PGRCD plano de gestão de resíduos) da obra.

II – Pavimentação

Arruamentos: Nada a opor

Passeios

- Nas zonas de passadeiras deverá rebaixar os lances e o passeio de modo a cumprir a inclinação de rampeamento.

- No lado interior dos passeios deverá executar um lintel de travamento em betão de 0,20*0,20m.

- Deverá colocar uma camada de areia de 6cm e 8 cm de espessura na pedra de chão em zonas de acesso às garagens.

III – Ligações às infraestruturas existentes;

- Deverá garantir o pleno funcionamento das ligações das infraestruturas propostas às existentes.

IV – Zona Verde

- Deverá ser implementada uma solução de arranjo de acordo com o parecer da DSE.

V – Deverá entregar em suporte informático das telas finais do loteamento.

Valor da caução:

- Para caução da realização das infraestruturas, arruamentos, E.D.P., Gás, tratamento do espaço verde e telecomunicações, o Promotor deverá entregar uma garantia bancária ou seguro caução no valor de 36.000,00€ + 60.000,00€ + 73.789,38€ + 11.000,00€ + 10.000,00€ + 15.500,00€, num total aproximado de 207.000,00€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 - BRICANTEL-COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BRAGANÇA, LDA.

Apresentou requerimento a solicitar aprovação do projeto de loteamento a levar a efeito na Zona das Carvas, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 2/18, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de loteamento urbano com obras de urbanização, num terreno com a área de 95 000m², correspondente ao prédio

rústico, registado na matriz predial com o número 1514 da União de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo concelho de Bragança, confrontando a norte com Herdeiros de Camila Augusta Correia, a nascente com António José Faria, a sul com Salvador Nunes Teixeira e a poente com caminho público.

O terreno localiza-se, de acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal, maioritariamente dentro do perímetro urbano da Quinta das Carvas, em solo urbano, identificado como solos cuja urbanização seja possível programar - espaços para indústria, e parcialmente em solo rural identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, dentro da área da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG27) – Plataforma Logística 2 (Bragança).

Os espaços para indústria encontram-se identificados e regulamentados nos artigos 56.º e 57.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 56.º nos espaços para indústria da Quinta das Carvas só é permitida a instalação de estabelecimentos industriais de tipo 3.

O artigo 57.º dita que é obrigatória a criação de uma zona de proteção envolvente da área industrial, com a largura mínima de 20m entre os limites dos lotes e o limite exterior da zona industrial, ocupada no mínimo em 60% da sua extensão por cortina arbórea e arbustiva, sendo o índice máximo de ocupação ao lote de 60%.

A proposta compreende a constituição de um lote de terreno com 39.303,40m², com obras de urbanização, e uma parcela (parcela A) a ceder para equipamento com a área de 2.275m², dentro da área de espaços para indústria, a subtrair do artigo inicial que fica com 53.422m².

O lote 1, com 39.303,40 m² destina-se à edificação de dois imóveis, compostos por dois pisos, a constituir em propriedade horizontal (17 frações), o imóvel com 16 frações (fração A a P) é destinado à instalação de unidades industriais, o imóvel com a fração Q é destinado a comércio e serviços.

O imóvel destinado à instalação de 16 unidades industriais, possui 17.000m² de área de implantação/construção e o imóvel destinado a comércio

e serviços possui 955m²/2245m² de área de implantação/construção, perfazendo a área total de implantação/construção do lote de 17.955m²/19.245m².

O projeto de loteamento não excede o índice de ocupação de 60%, definido para os espaços de indústria no regulamento do Plano Diretor Municipal.

O projeto tem parecer favorável das Infraestruturas de Portugal, com data de 28/03/2019.

Cumprido com os parâmetros de dimensionamento mínimos de estacionamento para indústria, comércio e serviços, de acordo com o estabelecido no Quadro I da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de março.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na referida Portaria deveria ceder uma área total de 6.799,32m², somatório da área de 4.538,32m² destinada a espaços verdes de utilização coletiva e da área de 2.261m² destinados a equipamentos de utilização coletiva.

É proposta a constituição de um lote para construção urbana de dois edifícios, destinados a indústria, comércio, serviços, conforme disposto no regulamento do alvará do loteamento, e uma parcela de terreno, identificada como Parcela A, com 2.275,00m² a ceder ao Município para zona de equipamento.

Assim, propõe-se a constituição de um lote de terreno, identificado da seguinte forma:

LOTE 1 – Com a área de 39.303,40m² a confrontar a Norte com Caminho Público, a Sul com Bricantel – Comércio de Materiais Elétricos, Lda, a Nascente com Caminho Público e Outro e a Poente com Caminho Público.

Propõe-se o seguinte regulamento para a construção a edificar no lote formado:

PONTO UM – O lote 1 destina-se à edificação urbana de dois imóveis, constituídos em propriedade horizontal (17 frações), um destinado a indústria,

com 16 frações (frações A a P), e outro (fração Q) de apoio destinado a comércio e serviços.

PONTO DOIS – O imóvel destinado a indústria, com 17.000m² de área de implantação, é composto por 16 frações (A a P), destinadas à instalação de unidades industriais com as seguintes áreas cada, frações A,C,E,G e I com 875,00m² (25x35), frações B,D,F,H e J com 1.250,00m² (25x50), fração K com 1.225,00m² (35x35), fração L com 1.750,00m² (35x50), frações M e O com 700,00m² (20x35), frações N e P com 1000,00m² (20x50).

O imóvel a edificar, destinado a indústria, pode possuir mais um piso acima do rés-do-chão desde que não exceda a cêrcea máxima regulamentar de 9m (excetuando-se os casos tecnicamente justificados).

PONTO TRÊS – O imóvel destinado à instalação de serviços e comércio (fração Q), podendo coexistir a atividade de restauração e bebidas de apoio ao polo industrial, é composto por dois pisos, rés-do-chão e 1.º andar, com a área 955,00m² (450m² + 505m²) de implantação e 2.244,00m² de área de construção.

PONTO QUATRO – Os imóveis a edificar não poderão exceder as áreas de implantação/construção previstas, nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta do projeto de loteamento.

PONTO CINCO – Nos imóveis a edificar as características das coberturas são de execução livre.

A área a lotear de 52.274,00m² é o somatório da área de 39.303,40m² correspondente à área de lote formado, e da área 4.324,00m² m² correspondente à área de infraestruturas viárias (faixa de rodagem e estacionamentos públicos fora da faixa de rodagem), da área de 880,10m² destinada a passeios, da área de 5.491,50m² destinada a espaços verdes públicos, e da área da parcela A, com 2.275,00m² destinada a ceder ao Município para equipamento.

Nos termos do n.º 4 do art.º 44.º do RJUE o Município pode abdicar da área de cedência para equipamento ou espaço verde públicos, ficando, no

entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao município, em numerário ou em espécie, nos termos definidos em regulamento municipal.

Estando o projeto de loteamento urbano, com obras de urbanização, em conformidade com o disposto no Plano Diretor Municipal e demais legislação em vigor para esta operação urbanística emite-se parecer favorável à pretensão.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Carlos Guerra e Nuno Moreno

O Sr. Vereador Carlos Guerra usou da palavra para questionar se esta operação urbanística tem enquadramento legal no PDM.

Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores

“A operação urbanística recai em zona referenciada no PDM como Zona Industrial. O requerente está a criar um loteamento em espaço classificado como industrial. Tem uma zona de proteção. O projeto cumpre as normas urbanísticas e a execução das infraestruturas são da competência do promotor”.

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 24 - ANTÓNIO MIGUEL SOBRAL RODRIGUES

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento projeto de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Parque, na Freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 239/95, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projeto em análise refere-se a um aditamento ao projeto inicial de alteração e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Gimonde, indeferido em reunião de Câmara de 26 de novembro de 2018, em virtude dos pareceres desfavoráveis das entidades consultadas.

O requerente reformulou a pretensão, retificando os valores das áreas de implantação e de construção, pelo que foi solicitado um novo pedido de

parecer à CCDRn, Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

Em 20 de março de 2019, esta entidade emite, de novo, parecer desfavorável à pretensão, pelos seguintes motivos:

- No âmbito da Reserva Agrícola Nacional, verifica-se que o pedido não junta os elementos necessários à correta instrução do processo, para apreciação e decisão da ERRAN;

- No âmbito do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, o projeto continua a não cumprir as condicionantes à edificação previstas pelo Plano de Ordenamento do Parque Natural de Montesinho.

Tomando como base os pareceres desfavoráveis emitidos e vinculativos para o Município, propõe-se manifestar a intenção de indeferir a pretensão, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação devendo o requerente, caso esteja interessado, reformular o projeto para um novo pedido de reapreciação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 25 - VIRGINIA DA CONCEIÇÃO CASTRO FARIA

Apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de construção de dois edifícios destinados à atividade agropecuária, sítios no lugar de Pegos de Cima, na Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, com o processo n.º 62/14, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projeto inicial, aprovado em reunião de Câmara de 28/11/2016, para construção de dois edifícios destinados à atividade agropecuária, num prédio rústico com 11800m², em conformidade com o descrito na Conservatória do Registo Predial, localizado de em solo rural

da freguesia de Rebordãos, identificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II, Rede Natura 2000 - zona de proteção especial, e área de recursos geológicos potenciais.

O projeto agora apresentado compreende a regularização de alterações efetuadas à construção no decorrer da obra, a fim da obtenção da respetiva autorização de utilização.

As alterações efetuadas compreendem reajustes na compartimentação interior dos edifícios e aos alçados, na reformulação dos vãos de portas e janelas, e no revestimento exterior da fachada do pavilhão n.º 1.

Propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 26 - MANUEL AUGUSTO CRISÓSTOMO

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar levar a efeito, no Lugar de Lamas de Cima, na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 11/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar.

De acordo com a planta de localização apresentada, a parcela de terreno situa-se fora do perímetro urbano de Bragança, em solo classificado no regulamento do Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, em “Faixa de Proteção da Rede Rodoviária Nacional e Regional”.

O terreno está inscrito na matriz rústica n.º 1108 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 401/20040622, com a área total de 4800 metros quadrados.

De acordo com o número 4 do artigo 23.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, nestes espaços, só é permitida a construção de “Habitação para residência habitual de proprietários de explorações agropecuárias”

devendo, neste caso, ser de 11.000 metros quadrados a dimensão mínima do prédio.

Assim, possuindo a parcela de terreno a área de 4800 metros quadrados e não fazendo o requerente prova de que é proprietário de uma exploração agropecuária, propõe-se manifestar a intenção de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 27 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 20/03/2019 a 02/04/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

MARIA LUÍSA DINIS MACIEIRA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução/alteração de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua da Costa, na localidade de Maças, freguesia do Parâmio, concelho de Bragança, com o processo n.º 123/17, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

FERNANDO JORGE MONTEIRO FERNANDES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Abade Cicouro, n.º 7, em Bragança, com o processo n.º 19/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ANTÓNIO FRANCISCO REGO QUINTAS apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua da Soalheira, n.º 7, na localidade de Rio Frio, concelho de Bragança, com o processo n.º 156/18, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

PEDRO GONÇALO SOUSA DE FIGUEIREDO CARMONA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto legalização da adaptação da fração “J” do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 27, em Bragança, para habitação unifamiliar de tipologia T2, com o processo n.º 296/98, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

MARIA FILOMENA MIRANDA BARROS PIRES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto legalização de alterações efetuadas a um edifício de habitação unifamiliar, sito na Rua Conde de Ariães, Lote 9, em Bragança, com o processo n.º 167/99, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

CONSTRUÇÕES ANTÓNIO TEIXEIRA BORGES, LDA, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua Tenente Coronel José Vergueiro, no Bairro dos Formarigos, em Bragança, com o processo n.º 1/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

ARMANDO DE JESUS ALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na Rua São João, n.º 5/11, em Bragança, com o processo n.º 159/18, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação.”

CONDOMINIO DO PRÉDIO AVENIDA DO SABOR, N.º 62 apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovada a substituição do revestimento exterior, por capoto, a levar a efeito no edifício multifamiliar, sito na Avenida do Sabor, n.º 62, em Bragança, com o processo n.º 139/00, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

ALTINO FRANCISCO PEREIRA PIRES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar e unidade de produção apícola, a levar a efeito na Rua da Ermida, n.º 10, na localidade de São Julião de Palácios, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 24/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - CERTIDÕES

Despachos para conhecimento que foram proferidos pelo Senhor Presidente, no uso de competências delegadas, em reunião de Câmara 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 32.º e 34.º ambos da Lei n.º 75/2013, conjugados com o n.º 2 do artigo 36.º da mesma Lei e artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto:

MARIA GORETE CASTRO FERNANDES solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar do Couto, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 975, da freguesia de Baçal, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 25.03.2019: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

MARIA GORETE CASTRO FERNANDES solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita na localidade de Vale de Lamas, na freguesia de Baçal, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 14, da freguesia de Baçal, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 25.03.2019: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

ANSELMO MANUEL RODRIGUES solicitou pedido de compropriedade de uma parcela de terreno, sita no lugar do Rebôlo, na freguesia de São Pedro de Sarracenos, concelho de Bragança, inscrita na matriz predial rústica sob o art.º n.º 992, da freguesia de São Pedro de Sarracenos, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho de 25.03.2019: “Deferido de acordo com a informação e Parecer.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 29 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO - Relatório Final e aprovação da minuta

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Obras:

“CONCURSO PÚBLICO: "EXECUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO"

Presidente: Orlando Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia;

Vogal: João Carlos Garcia Praça, Chefe da Divisão de Águas e Saneamento, em regime de substituição;

Vogal: João Pedro Oura Vaz, Técnico Superior da Divisão de Águas e Saneamento;

Em reunião efetuada em 22 de março de 2019, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, conferida pelo Decreto – Lei n.º 111- B/2017, destinada à elaboração do relatório final no âmbito do procedimento acima referenciado cujo anúncio n.º 8252/2018 foi publicado no Diário da República n.º 194, II série, parte L, de 09 de outubro de 2018, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das

propostas constantes do relatório preliminar e propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

1 – Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito da audiência prévia.

Não tendo sido apresentadas reclamações o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que se manteve a seguinte ordenação das propostas:

LOTE I

CONCORRENTES	Proposta (€)	C _F	Classificação
MEDIDA XXI SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	427.916,55€	74.834	1.º
ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, LDA.	468.749,10€	68.539	2.º
SOCOPUL - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.; AMYDRA CONSTRUÇÕES LDA.	478.129,71€	67.093	3.º

2.1– Adjudicação e formalidades complementares

2.1.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente MEDIDA XXI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, ter ficado classificado em 1.º lugar para o LOTE I, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 427.916,55€ a que acresce o IVA no montante de 25.674,99€, o que totaliza o valor de 453.591,54€ (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e um euros e cinquenta e três cêntimos).

2.1.2– Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 21.395,83€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.1.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, compete ao Sr. Presidente da Câmara, a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.

LOTE II

CONCORRENTES	Proposta (€)	C _F	Classificação
MEDIDA XXI SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	352.705,90€	68,998	1.º

2.2– Adjudicação e formalidades complementares

2.2.1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente MEDIDA XXI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., ter ficado classificado em 1.º lugar para o LOTE II, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 352.705,90€, a que acresce o IVA no montante de

21.162,35€, o que totaliza o valor de 373.868,25€ (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos).

2.2.2– Caução

Face ao valor da adjudicação, é exigida a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 17.635,30€.

O modo de prestação da caução é o referido no programa do procedimento.

2.2.3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 106º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, compete ao Sr. Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do disposto no artigo 98.º, do referido Código, junto se apresenta para aprovação a minuta do contrato em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Mais se informa que, de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho e alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a competência é da Ex.ª Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Pronunciar-se sobre a minuta do contrato.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, adjudicar ao concorrente, MEDIDA XXI - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA., o LOTE

I, pela quantia de 427.916,55€, a que acresce o IVA no montante de 25.674,99€, totalizando o valor de 453.591,54€, e ainda adjudicar-lhe o LOTE II, pela quantia de 352.705,90€, a que acresce o IVA no montante de 21.162,35€, totalizando o valor de 373.868,25€, de acordo com o Relatório elaborado pelo respetivo Júri do procedimento, e ainda aprovar a minuta do respetivo contrato.

PONTO 30 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o seguinte Despacho:

PONTO 31 - TRABALHOS COMPLEMENTARES DA EMPREITADA - ADAPTAÇÃO DE EDIFÍCIO A POSTO DE TURISMO E ESPAÇO MEMÓRIA DA PRESENÇA SEFARDITA - Conta Final

Pela Divisão de Obras, dá-se conhecimento da aprovação da Conta final da empreitada acima referida, adjudicada à empresa, Habitâmega, Lda..

Despacho de 21.03.2019: “Aprovo, de acordo com a informação e parecer. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 33 - MELHORIA DA MOBILIDADE MULTIMODAL NO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E DE TRANSPORTES URBANOS - ZONA II PEDONAL - ENVOLVENTE AO CEMITÉRIO - LOTE I

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 33 415,47 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda., pelo valor de 395 077,01 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 122 399,35 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 18/03/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - PASSEIOS DIVERSOS NA CIDADE - BAIRRO ARTUR MIRANDELA

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 41 741,04 € + IVA, adjudicada à empresa DIZ, Construção, Lda., pelo valor de 326 283,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 85 112,61 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/03/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 35 - CONSTRUÇÃO DO NÚCLEO MUSEOLÓGICO FERROVIÁRIO

Auto de Medição n.º 7, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 38 754,22 € + IVA, adjudicada à empresa, ASG, Construções & Granitos, Lda., pelo valor de 319 181,72 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 216 484,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/03/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 36 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DOS FORMARIGOS

Auto de Medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 12 576,64 € + IVA, adjudicada à empresa DIZ, Construção, Lda., pelo valor de 176 119,77 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 15 048,64 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/03/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 37 - ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS - FASE II, TERRAPLANAGEM E REGULARIZAÇÃO DA PLATAFORMA DOS LOTES

Auto de Revisão de Preços n.º 1- FINAL, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 129,03 € + IVA, adjudicada à empresa, Construtora da Huíla, Lda., pelo valor de 149 595,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 16 129,03 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/03/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 38 - SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS DE ÁGUA EM DOIS BAIROS DE BRAGANÇA - FASE II

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 28 072,50 € + IVA, adjudicada à empresa, ELIBRU, Lda., pelo valor de 98 987,50 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 28 072,50 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 28/03/2019, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 39 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO,

NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelos respetivos serviços:

“Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 23 de abril de 2019, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente, Paulo Jorge Almendra Xavier e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Ata da Reunião Ordinária de 08 de abril de 2019
